



LEI Nº. 717/2012
23.03.2012

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO EXECUTIVO E AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS A TÍTULO DE REAJUSTE E REPOSIÇÃO SALARIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná aprovou e eu **NORBERTO GOEDERT**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Revisão Geral Anual de 10% (dez por cento) sobre os vencimentos básicos, sendo 5,47% (cinco vírgula quarenta e sete por cento), conforme índice do INP-C/IBGE e de 4,53% (quatro vírgula cinqüenta e três por cento) a título de reajuste salarial aos Servidores Públicos Municipais regidos pelo regime estatutário e aos nomeados em cargos comissionados e funções gratificadas, referente ao período de 01/03/2011 à 29/02/2012, exceto os professores que são regidos pela Lei Federal Nº. 11.738/2008.

Art. 2º - Ficam reajustados os subsídios mensais do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal, Secretários Municipais e Vereadores em 5,47% (cinco vírgula quarenta e sete por cento), conforme índice do INPC/IBGE, referente ao período de 01/03/2011 à 29/02/2012.

Art. 3º - A revisão salarial anual terá incidência a partir de 01 de março de 2012.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 23 de março de 2012.


NORBERTO GOEDERT
Prefeito Municipal

PUBLICADO
26 MAR. 2012